
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.781, DE 26 DE JUNHO DE 1978.

* Esta Lei foi REVOGADA através da Lei nº 5.378, de 15/07/87, publicada no DOE nº 26.023, de 16/07/87.

Estende a funcionários do Sistema Penal do Estado do Pará, a gratificação prevista no Artigo 138, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, disciplinada pela Lei nº 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A gratificação pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida, prevista no item II, do artigo 138, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, disciplinada pela Lei nº 3.203-A, de 30 de dezembro de 1953, será também concedida aos servidores lotados no Sistema Penal do Estado, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, que especificará os cargos ou funções, cujos titulares farão jús à vantagem, após exposição motivada do Superintendente do Sistema Penal do Estado.

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições da Lei nº 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964 e da Lei nº 4.298 de 24 de dezembro de 1968.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

Engº. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
Engº. Agrº. ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Segurança Pública
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Sr. OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DOE Nº 23.800, DE 04/06/1978

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA

ESTADO DO PARÁ